



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## Primeiro termo de aditamento

**PRIMEIRO** ADITAMENTO AO TERMO  
A ATA DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A  
MERENDA ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUI E A CBS – CESTAS BÁSICAS  
SOROCABA EIRELLI .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Maio, n.º 25, Centro – Sarapuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, RG: n.º 10.705.997-6 e CPF n.º CPF/MF: 047.158.058-98 , residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira César, 365, Centro, nesta cidade de Sarapuí, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa CBS CESTAS BASICAS SOROCABA EIRELLI , inscrita no CNPJ 05.820.332/0001-36, com sede a Rodovia Raposo Tavares , 3921, Vila Artura , Sorobaca /SP, neste ato representada pelo SR. Gilberto Miotti Arribamar , CPF 051.880.768-10, devorante **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMINO FINANCEIRO** a Ata de contrato 01/2020, concernente pregão presencial 01/2020, e processo administrativo 4501/2019 enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

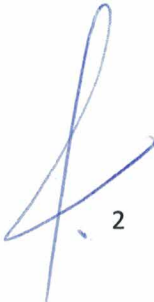
- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº19, bem como demais legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico e conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 4823/2020,
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO ECONOMICO, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

## CLAUSULA PRIMEIRA

Fica ajustado entre as partes, o aditamento do OBJETO contratual, alterando-se os PREÇOS constantes dos itens do contrato original de fornecimento, que passarão a ser:

OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
Arroz agulhinha	R\$ 15,80	R\$ 23,99
Óleo de Soja refinado	R\$ 4,49	R\$ 6,99

**Os novos preços a ser ministrados se dará a partir da assinatura deste aditamento.**



2



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata do Contrato nº. 01/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 08 de outubro de 2020.

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

Prefeito Wellington Machado de Moraes  
Contratante

**CBS CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELLI**

Gilberto Miotti Arribamar  
Contratada